



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

010/2011-GAB/ILMD

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

10 de maio de 2011

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidor para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar o Servidor **Carlos Fabrício Marques da Silva**, SIAPE1356422, para exercer a função de fiscal do contrato de prestação de serviços continuados de apoio técnico operacional e de suporte em manutenção técnica e logística do Centro de Pesquisa Leonidas e Maria Deane – CPqLMD/Fiocruz, em regime condominial, a ser gerenciado pela própria unidade, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

3.0 - IMPEDIMENTO

No impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora Heloísa Maria Lopes Veiga, SIAPE 1356451.

4.0 – COMPETÊNCIA

Compete a(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;

4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;

4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;

4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 - VIGÊNCIA

A Portaria terá vigência a partir desta data.


Roberto Sena Rocha
Diretor

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

10/06/2011